



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

PROJETO DE LEI Nº 176/2013

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro por parte dos estacionamentos privados e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigadas as pessoas físicas ou jurídicas que exploram estacionamentos no município de Manaus a contratar seguro contra danos ou sinistros ocorridos aos automóveis que abriguem.

Parágrafo único - A obrigatoriedade se aplica até mesmo aos espaços públicos administrados pela iniciativa privada, mesmo que o contrato vigente não estabeleça a obrigatoriedade do seguro.

Art. 2º - O comprovante do estacionamento do veículo deverá indicar o nome da seguradora e o número da apólice que garante indenização em caso de veículos sinistrados, devendo o mesmo ser emitidos em duas vias, sendo que a segunda ficará em posse do segurado.

Parágrafo único - Placa informativa com o mesmo teor do “caput” deste artigo será afixada nas dependências dos estacionamentos, constante inclusive, telefone do PROCON, para casos de reclamação.

Art. 3º - Na falta do seguro, a responsabilidade pelo ressarcimento será do administrador do estacionamento público, privado ou privado em áreas públicas, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) 3.000 UFIRs (Três Mil Unidades Físicas de Referência) na primeira incidência;
- b) 5.000 UFIRs (Cinco Mil Unidades Fiscais de Referência) na reincidência, aplicando-se o dobro a cada nova reincidência até o limite 50% do faturamento bruto do estacionamento, calculando-se pelo total de vagas disponíveis.

Plenário Adriano Jorge, 7 de maio de 2013.

Vereador Prof. Samuel
Líder – PPS - AM



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como a principal finalidade, resguardar os proprietários de veículos que fazem uso de estacionamento rotativo e fixo, de responder pelos indesejáveis sinistros que por ventura venha ocorrer em seus veículos.

Pelo fato, dos estacionamentos não terem a obrigatoriedade de possuírem seguros, é muito comum o usuário se indispor com a gerência quando há qualquer tipo de sinistro em seu veículo. Já houve situações em que quedas de árvores, telhas e muros causaram prejuízos nos veículos estacionados em estacionamentos rotativos e fixo no qual o usuário teve que, com seus próprios recursos, arcar com todos os prejuízos, tais como: contratação de guinchos, plataformas, mecânicos etc.

Quando questionado ao gerente do estacionamento sobre qualquer tipo de sinistro, simplesmente tem-se a notificação de que o estacionamento não possui seguro e que infelizmente, havia ocorrido uma fatalidade e não poderia fazer nada.

Hoje à hora de um estacionamento rotativo, dependendo do local, o valor pode chegar até R\$ 6,00 (seis reais), e comumente a maioria dos estacionamentos estão lotados, o que significa que a contratação de um seguro não seria nenhum absurdo para os proprietários de estacionamentos.

Também é importante salientar, que todas as seguradoras já possuem essa modalidade de seguro, e que a logística de implantação e funcionamento será muito simples, haja vista, que algumas cidades, já possuem esse tipo de seguro em seus estacionamentos, com um nível de aceitação excelente.